

Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ Secretaria Municipal de Administração.

DECRETO N° 129/2023. de 29 de agosto de 2023.

"Abertura de Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento 2023".

MAHER JABER MAHMUD, Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, usando de suas atribuições que lhe confere o artigo 30, inciso I, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 2.185/2023, de 29 de agosto de 2023.

DECRETA:

Art. 1° - Abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$ 1.315.800,00 (um milhão, trezentos e quinze mil e, oitocentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

> I. Órgão: 05 – Secretaria de Administração. Unidade: 01 – Secretaria de Administração.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
04.122.0401.2018	Manutenção da Secretaria de Administração		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	0500	650.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	0500	220.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	0500	50.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação	0500	40.000,00

Órgão: 06 – Secretaria de Fazenda e Planejamento. Unidade: 01 – Secretaria de Fazenda e Planeiamento.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
28.846.0000.0.032	Contribuições ao Pasep		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributiva	0500	100.000,00

III. Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Cultura.

Unidade: 02 - MDE.

	······································		
FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
12.122.1201.2.033	Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0500	50.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0500	100.000,00

IV. Órgão: 08 – Secretaria de Saúde

Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
10.302.1002.1.257	Transferência de Recurso FES – Resolução CIB nº 233/14 e 25/2023 – Acompanhamento Terapêutico		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	0500	10.800,00

Órgão: 12 – Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania.

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
08.244.0802.2.146	Benefícios Eventuais e Transitórios		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material, Bem ou Serviço de distribuição gratuita	0500	95.000,00



Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Servirá de recursos para a abertura dos Créditos Adicionais Suplementares, que tratam o Art. 1º, em consonância com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso, II e III da Lei 4.320/64, o seguinte:

Estimativa de Excesso de arrecadação, destinado a reforço de dotação orçamentária, no valor de R\$ 345.800,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e, oitocentos reais);

I. Órgão: 05 – Secretaria de Administração.

Unidade: 01 – Secretaria de Administração.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
04.122.0401.2.022	Reposição ao Art. 37, da Constituição Federal		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	0500	650.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	0500	220.000,00

II. Órgão: 06 – Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Unidade: 01 – Secretaria de Fazenda e Planejamento.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
28.846.0000.0.031	Amortização da Dívida		
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal da Dívida Contratual	0500	50.000,00

III. Órgão: 06 – Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Unidade: 01 – Secretaria de Fazenda e Planejamento.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
28.846.0000.0.033	Juros e Encargos da Operação de Crédito		
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal da Dívida Contratual	0500	50.000,00

- **Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual Lei nº 2.044, de 14 de outubro de 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.
- **Art. 4º** Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias Lei nº 2.112, de 07 de novembro de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.
- **Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 29 de agosto de 2023.

MAHER JABER MAHMUD
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se. Arquive-se.

Natali de Almeida Jaureguiberry Secretária Municipal de Administração